

# Diário Oficial saojosedabelavista.sp.gov.br do município



**Município de  
São José da  
Bela Vista**

**Terça-feira, 19 de maio de 2026**

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 940

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Convocação .....	2
<b>SECRETARIAS</b> .....	3
Cardápio Merenda Escolar .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	11
<b>Atos Legislativos</b> .....	11
Outros atos de processo legislativo .....	11

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: <https://saojosedabelavista.sp.gov.br>

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP  
Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico nº. 0004/2026 - Processo nº.  
8004/2026.**

Objeto:- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS METÁLICOS COM CAPACIDADE DE 300 M<sup>3</sup> LITROS CADA PARA SUPRIR A DEMANDA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2026 às 00h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Abertura das Propostas: 28/05/2026 às 09h30 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 19/05/2026 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 - Centro - CEP: 14.440-005, fone (16) 3142-8101, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sites: [www.saojosedabelavista.sp.gov.br](http://www.saojosedabelavista.sp.gov.br) ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI-Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP  
Aviso Republicação de Edital**

Pregão Eletrônico nº. 0005/2026 - Processo nº. 8005/2026.

O Município de São José da Bela Vista, torna público a **republicação** do edital do Processo cujo Objeto:- Registro de Preços **para futura eventual aquisição** de combustíveis (gasolina aditivada, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas leves e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de São José da Bela Vista - SP. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2026 às 00h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Abertura das Propostas: 28/05/2026 às 14h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 19/05/2026 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 - Centro - CEP: 14.440-005, fone (16) 3142-8101, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: [www.saojosedabelavista.sp.gov.br](http://www.saojosedabelavista.sp.gov.br) ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI-Prefeito Municipal.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 044/2026 - 18 DE MAIO DE 2026  
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TITUTLOS  
Nº002/2025**

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, Prefeito

Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo 002/2025, conforme Edital de Homologação de 12 de Fevereiro de 2026, convoca os candidatos classificados abaixo para **atribuição do emprego, no dia 20 DE MAIO DE 2026** - das **08:00 às 11:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos, sita a Rua Major João Soares, nº 1.236 - Centro**, e posterior admissão em caráter temporário no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Secretaria Municipal da Educação, dos seguintes empregos objetos do Processo Seletivo N° 002/2025:

**Emprego:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01	<b>APRESENTAR XEROX:</b> Carteira de Trabalho ou Carteira Digital, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Comprovante da última votação, Quitação de Justiça Eleitoral, Antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área específica, Numero do PIS ou NIT.
CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
30°	223.882.078-78	ROBERTA RODRIGUES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA,  
aos 18 de Maio de 2026.

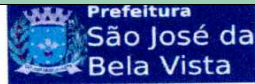
Walter Cássio Carvalho Facirolli  
Prefeito Municipal

**Registrado**, publicado e arquivado na Secretaria  
da Prefeitura, data supra.



## SECRETARIAS

## Cardápio Merenda Escolar

CÁRDAPIO  
PERÍODO PARCIAL ESTADO

EE MACIEL DE CASTRO JUNIOR

(Fundamental II - 11 anos até 14/15 anos e ensino médio- 15 até 18anos)

2026

  
 Karoline M. Ferreira Lima  
 Nutricionista  
 CRN-138/20311

SEMANA 18/05/2026 À 22/05/2026		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	<b>CAFÉ DA MANHÃ</b> De 6h45 às 7h	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha
	<b>LANCHE I</b> 9h25 às 09h45 <b>LANCHE II</b> 9h50 às 10h10	ARROZ CAIPIRA COM CARNE SUÍNA (Cenoura ralada, pimentão picado e cheiro verde)	ARROZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA  <b>BANANA</b>	<b>SALADA DE ACELGA</b>  ARROZ DE FORNO	<b>GALINHADA</b> (Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho)  <b>MAÇA</b>	ARROZ PRIMAVERA (Frango desfiado, ovos cozidos, cenoura em cubos, repolho ralado e tomate em cubos)
TARDE	<b>LANCHE I</b> 15h30 às 15h50	ARROZ CAIPIRA COM CARNE SUÍNA (Cenoura ralada, pimentão picado e cheiro verde)	ARROZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA  <b>BANANA</b>	<b>SALADA DE ACELGA</b>  ARROZ DE FORNO	<b>GALINHADA</b> (Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho)  <b>MAÇA</b>	ARROZ PRIMAVERA (Frango desfiado, ovos cozidos, cenoura em cubos, repolho ralado e tomate em cubos)
NOITE	<b>LANCHE I</b> 21h15 às 21h30	ARROZ CAIPIRA COM CARNE SUÍNA (Cenoura ralada, pimentão picado e cheiro verde)	ARROZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA  <b>BANANA</b>	<b>SALADA DE ACELGA</b>  ARROZ DE FORNO	<b>GALINHADA</b> (Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho)  <b>MAÇA</b>	PÃO COM PATÊ DE FRANGO  SUCO

**Observação: o cardápio poderá sofrer alterações, pelo setor de nutrição e alterações conforme a pontualidade na entrega dos nossos fornecedores. Os cálculos das quantidades de nutrientes estão sendo recalculados pelo setor de nutrição.**



**CÁRDAPIO**  
**PERÍODO PARCIAL E INTEGRAL**  
**EMEB JOÃO JUSTINO DE MEDEIROS PRÉ ESCOLA**  
**(Fase II- 5 anos)**  
**2026**

*Karoline M. Ferraz Lima*  
 Nutricionista  
 CRN3/R 20311

SEMANA 18/05/2026 A 22/05/2026		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>MANHÃ</b>	<b>CAFÉ DA MANHÃ</b> 6h45 às 7h	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha LARANJA	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha ABACAXI (Picar em pequenos cubos)	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha BANANA PRATA	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha MAÇA	Leite Pasteurizado quente <b>BOLACHA</b> PERA
	<b>LANCHE INTEGRAL I</b> 9h às 09h15					
	<b>ALMOÇO PARCIAL</b> 9h30 às 9h45	<b>SALADA DE REPOLHO</b> ARROZ BRANCO	<b>SALADA DE ALFACE</b> ARROZ BRANCO	<b>SALADA DE ACELGA</b> ARROZ BRANCO	<b>SALADA DE REPOLHO</b> ARROZ BRANCO	<b>SALADA ACELGA</b> ARROZ BRANCO
	<b>ALMOÇO INTEGRAL I</b> 9h50 às 10h05	FEIJÃO	FEIJÃO	FEIJÃO	FEIJÃO	FEIJÃO
<b>ALMOÇO INTEGRAL II</b> 10h20 às 10h35	CARNE PORCO	CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, pimentão, milho e ervilha fresca)	ALMONDEGA COM BATATA	COXA E SOBRECOXA DESFIADA (Cenoura ralada, vagem e milho)	STROGONOFF DE FRANGO	
<b>TARDE</b>	<b>LANCHE LEVE</b> 13h às 13h10	ABACAXI	BANANA PRATA	PERA	LARANJA	MAÇA
	<b>JANTAR INTEGRAL I</b> 14h40 às 14h55	<b>CUSCUZ</b> (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	<b>SOPA</b> (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	<b>CUSCUZ</b> (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	<b>SOPA</b> (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	<b>PÃO COM PATÊ DE FRANGO</b>  SUCO (POLPA)
	<b>JANTAR PARCIAL II</b> 15h às 15h15					
<b>JANTAR INTEGRAL III</b> 15h20 às 15h45						

**Observação: O cardápio poderá sofrer alterações, pelo setor de nutrição e alterações conforme a pontualidade na entrega dos nossos fornecedores. Os cálculos das quantidades de nutrientes estão sendo recalculados pelo setor de nutrição.**



**CÁRDPIO  
PERÍODO INTEGRAL  
EMEB JOSÉ RENATO NOGUEIRA AMBROSIO  
(Fundamental I- 6 A 9 anos)  
2026**

*Karoline M. Ferencini Lima*  
Nutricionista  
CRN 19.203/11

SEMANA 18/05/2026 A 22/05/2026		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>MANHÃ</b>	CAFÉ DA MANHÃ 6h45 às 7h	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha LARANJA	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha BANANA	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha PERA	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha ABACAXI	Leite Pasteurizado quente BOLACHA MAÇA
	LANCHE I 9h30 às 09h45					
	ALMOÇO I 11h15 às 11h30 ALMOÇO II 11h30 às 11h45	SALADA DE REPOLHO ARROZ BRANCO FEIJÃO CARNE PORCO	SALADA DE ALFACE ARROZ BRANCO FEIJÃO CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, pimentão, milho e ervilha fresca)	SALADA DE ACELGA ARROZ BRANCO FEIJÃO ALMONDEGA COM BATATA	SALADA DE REPOLHO ARROZ BRANCO FEIJÃO COXA E SOBRECOXA DESFIADA (Cenoura ralada, vagem e milho)	SALADA ACELGA ARROZ BRANCO FEIJÃO STROGONOFF DE FRANGO
<b>TARDE</b>	LANCHE LEVE I 14h15 às 14h30 LANCHE LEVE II 14h30 às 14h45	MAÇA	ABACAXI	LARANJA	MAÇA	LARANJA
	JANTAR 15h30 às 15h45	ARROZ CAIPIRA COM CARNE SUÍNA (Cenoura ralada, pimentão picado e cheiro verde)	ARROZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA	ARROZ DE FORNO	GALINHADA (Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho)	PÃO COM PATÊ DE FRANGO SUCO

**Observação: O cardápio poderá sofrer alterações, pelo setor de nutrição e alterações conforme a pontualidade na entrega dos nossos fornecedores. Os cálculos das quantidades de nutrientes estão sendo recalculados pelo setor de nutrição.**



**CÁRDPIO**  
**PERÍODO PARCIAL MUNICÍPIO**  
**EMEB JOSÉ RENATO NOGUEIRA AMBROSIO**  
**(Fundamental I – 6 anos até 10 anos)**  
**2026**

Karoline M. Ferencelli Lima  
 Nutricionista  
 CRUBR 20311

SEMANA 18/05/2026 À 22/05/2026		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	<b>CAFÉ DA MANHÃ</b> De 6h45 às 7h	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha
	<b>ALMOÇO I</b> 9h às 09h15 <b>ALMOÇO II</b> 9h30 às 9h45	ARROZ CAIPIRA COM CARNE SUÍNA (Cenoura ralada, pimentão picado e cheiro verde)	ARROZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA  <b>BANANA</b>	<b>SALADA DE ACELGA</b>  ARROZ DE FORNO	<b>GALINHADA</b> (Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho)  <b>MAÇA</b>	ARROZ PRIMAVERA (Frango desfiado, ovos cozidos, cenoura em cubos, repolho ralado e tomate em cubos)
TARDE	<b>ALMOÇO VESPERTINO I</b> 15h às 15h15 <b>ALMOÇO VESPERTINO II</b> 15h30 às 15h45	ARROZ CAIPIRA COM CARNE SUÍNA (Cenoura ralada, pimentão picado e cheiro verde)	ARROZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA  <b>BANANA</b>	<b>SALADA DE ACELGA</b>  ARROZ DE FORNO	<b>GALINHADA</b> (Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho)  <b>MAÇA</b>	ARROZ PRIMAVERA (Frango desfiado, ovos cozidos, cenoura em cubos, repolho ralado e tomate em cubos)

**Observação: o cardápio poderá sofrer alterações, pelo setor de nutrição e alterações conforme a pontualidade na entrega dos nossos fornecedores. Os cálculos das quantidades de nutrientes estão sendo recalculados pelo setor de nutrição.**



**CÁRDAPIO**  
**PERÍODO INTEGRAL**  
**EMEB CRECHE PRÉ ESCOLA PROFª LEDA NEHEMY BERTELI**

**(Berçário - 1 ano)**  
**2026**

*Karoline M. F. Jacobi Lima*  
Nutricionista  
CRN3/R 20311

SEMANA 18/05/2026 A 22/05/2026		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>MANHÃ</b>	<b>CAFÉ DA MANHÃ</b> De 7h30 às 7h45	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)
	<b>LANCHE I</b> 9h às 09h15	LARANJA	ABACAXI (Picar em pequenos cubos)	BANANA PRATA	MAÇA	PERA
	<b>ALMOÇO</b> 10h às 10h25	<b>SALADA DE REPOLHO</b> ARROZ BRANCO  FEIJÃO  CARNE PORCO	<b>SALADA DE ALFACE</b> ARROZ BRANCO  FEIJÃO  CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, pimentão, milho e ervilha fresca)	<b>SALADA DE ACELGA</b> ARROZ BRANCO  FEIJÃO  ALMONDEGA COM BATATA	<b>SALADA DE REPOLHO</b> ARROZ BRANCO  FEIJÃO  COXA E SOBRECOXA DESFIADA (Cenoura ralada, vagem e milho)	<b>SALADA ACELGA</b> ARROZ BRANCO  FEIJÃO  STROGONOFF DE FRANGO
<b>TARDE</b>	<b>LANCHE II</b> 12h às 12h15	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)
	<b>JANTAR</b> 14h15 às 14h40	<b>CUSCUZ</b> (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	<b>SOPA</b> (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	<b>CUSCUZ</b> (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	<b>SOPA</b> (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	<b>PÃO DE HOT DOG COM MOLHO DE CARNE MOÍDA</b>  SUCO (POLPA)

**Observação: DURANTE O PERÍODO DE ADAPTAÇÃO, NO ALMOÇO ESTAREMOS OFERECENDO DUAS OPÇÕES PARA QUE O ALUNO ESCOLHA A QUE PREFERIR. O cardápio poderá sofrer alterações, pelo setor de nutrição e alterações conforme a pontualidade na entrega dos nossos fornecedores. Os cálculos das quantidades de nutrientes estão sendo recalculados pelo setor de nutrição. O ALEITAMENTO MATERNO É INCENTIVADO ATÉ OS 2 ANOS DE IDADE**



**CÁRDAPIO  
PERÍODO INTEGRAL  
EMEB CRECHE PRÉ ESCOLA PROFª LEDA NEHEMY BERTELI**

*Karoline M. F. Jacobi Lima*  
Nutricionista  
CRN 13899/20311

(Fase I - 4 anos)

**2026**

SEMANA 18/05/2026 A 22/05/2026		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>MANHÃ</b>	<b>CAFÉ DA MANHÃ</b> 6h45 às 7h	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha LARANJA	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha ABACAXI (Picar em pequenos cubos)	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha BANANA PRATA	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha MAÇA	Leite Pasteurizado quente <b>BOLACHA</b> PERA
	9h30 às 09h45 <b>LANCHE I</b> 9h45 às 10h					
	<b>ALMOÇO</b> 10h45 às 11h10	<b>SALADA DE REPOLHO</b> ARROZ BRANCO  FEIJÃO  CARNE PORCO	<b>SALADA DE ALFACE</b> ARROZ BRANCO  FEIJÃO  CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, pimentão, milho e ervilha fresca)	<b>SALADA DE ACELGA</b>  ARROZ BRANCO  FEIJÃO  ALMONDEGA COM BATATA	<b>SALADA DE REPOLHO</b>  ARROZ BRANCO  FEIJÃO  COXA E SOBRECOXA DESFIADA (Cenoura ralada, vagem e milho)	<b>SALADA ACELGA</b>  ARROZ BRANCO  FEIJÃO  STROGONOFF DE FRANGO
<b>TARDE</b>	<b>LANCHE LEVE</b> 12h45 às 13h	ABACAXI	BANANA PRATA	PERA	LARANJA	MAÇA
	<b>JANTAR</b> 15h30 às 15h55	<b>CUSCUZ</b> (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	<b>SOPA</b> (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	<b>CUSCUZ</b> (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	<b>SOPA</b> (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	<b>PÃO COM PATÊ DE FRANGO</b>  SUCO (POLPA)

**Observação: O cardápio poderá sofrer alterações, pelo setor de nutrição e alterações conforme a pontualidade na entrega dos nossos fornecedores. Os cálculos das quantidades de nutrientes estão sendo recalculados pelo setor de nutrição.**



**CÁRDAPIO**  
**PERÍODO INTEGRAL**  
**EMEB CRECHE ESCOLA MARIA DIONISIA BARCELOS**  
**(Materna II- 3 a 4 anos)**  
**2026**

*Karoline M. Ferreira Lima*  
 Nutricionista  
 CRN 34.20811

SEMANA 18/05/2026 A 22/05/2026		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>MANHÃ</b>	<b>CAFÉ DA MANHÃ</b> 7h30 às 7h45	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha LARANJA	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha ABACAXI (Picar em pequenos cubos)	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha BANANA PRATA	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha MAÇA	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha <b>BOLACHA</b> PERA
	<b>LANCHE I</b> 9h30 às 09h45					
	<b>ALMOÇO</b> 10h20 às 10h50	<b>SALADA DE REPOLHO</b> ARROZ BRANCO  FEIJÃO  CARNE PORCO	<b>SALADA DE ALFACE</b> ARROZ BRANCO  FEIJÃO  CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, pimentão, milho e ervilha fresca)	<b>SALADA DE ACELGA</b> ARROZ BRANCO  FEIJÃO  ALMONDEGA COM BATATA	<b>SALADA DE REPOLHO</b> ARROZ BRANCO  FEIJÃO  COXA E SOBRECOXA DESFIADA (Cenoura ralada, vagem e milho)	<b>SALADA ACELGA</b> ARROZ BRANCO  FEIJÃO  STROGONOFF DE FRANGO
<b>TARDE</b>	<b>LANCHE LEVE</b> 13h às 13h15	ABACAXI	BANANA PRATA	PERA	LARANJA	MAÇA
	<b>JANTAR</b> 14h20 às 14h50	<b>CUSCUZ</b> (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	<b>SOPA</b> (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	<b>CUSCUZ</b> (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	<b>SOPA</b> (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	<b>PÃO COM PATÊ DE FRANGO</b>  SUCO (POLPA)

**Observação: O cardápio poderá sofrer alterações, pelo setor de nutrição e alterações conforme a pontualidade na entrega dos nossos fornecedores. Os cálculos das quantidades de nutrientes estão sendo recalculados pelo setor de nutrição.**



**CÁRDAPIO**  
**PERÍODO INTEGRAL**  
**EMEB CRECHE ESCOLA NESTOR DAMANDO**  
**(Maternal I- 2 anos a 2 anos e 11 meses)**

Karoline M. F. Cicili Lima  
 Nutricionista  
 CRN 34 R 20311

**2026**

SEMANA 18/05/2026 A 22/05/2026		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>MANHÃ</b>	<b>CAFÉ DA MANHÃ</b> 7h30 às 7h45	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha LARANJA	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha ABACAXI (Picar em pequenos cubos)	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha BANANA PRATA	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha MAÇA	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha <b>BOLACHA</b> PERA
	<b>LANCHE I</b> 9h30 às 09h45					
	<b>ALMOÇO</b> 10h20 às 10h50	<b>SALADA DE REPOLHO</b> ARROZ BRANCO  FEIJÃO  CARNE PORCO	<b>SALADA DE ALFACE</b> ARROZ BRANCO  FEIJÃO  CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, pimentão, milho e ervilha fresca)	<b>SALADA DE ACELGA</b>  ARROZ BRANCO  FEIJÃO  ALMONDEGA COM BATATA	<b>SALADA DE REPOLHO</b>  ARROZ BRANCO  FEIJÃO  COXA E SOBRECOXA DESFIADA (Cenoura ralada, vagem e milho)	<b>SALADA ACELGA</b>  ARROZ BRANCO  FEIJÃO  STROGONOFF DE FRANGO
<b>TARDE</b>	<b>LANCHE LEVE</b> 13h às 13h15	ABACAXI	BANANA PRATA	PERA	LARANJA	MAÇA
	<b>JANTAR</b> 14h20 às 14h50	<b>CUSCUZ</b> (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	<b>SOPA</b> (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	<b>CUSCUZ</b> (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	<b>SOPA</b> (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	<b>PÃO COM PATÊ DE FRANGO</b>  SUCO (POLPA)

**Observação: O cardápio poderá sofrer alterações, pelo setor de nutrição e alterações conforme a pontualidade na entrega dos nossos fornecedores. Os cálculos das quantidades de nutrientes estão sendo recalculados pelo setor de nutrição.**

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Outros atos de processo legislativo***Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)**Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP****Aviso de Dispensa Eletrônica****Dispensa de Licitação nº. 0001/2026 - Processo nº. 5001/2026.**

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA VOLTADA AO PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS, ALÉM DO SUPORTE ADMINISTRATIVO JUNTO AOS SETORES E DEPARTAMENTOS REQUISITANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS QUE INTEGRAM A FASE INTERNA E EXTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS DIRETAS, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência. Propostas e documentações entregues presencialmente ou enviadas para o e-mail [financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 21/05/2026, Presencialmente Até às 16:00 Horas, Eletronicamente [financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br). Até às 23:59 Horas. Abertura das Propostas: 22/05/2026 às 09h00. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 19/05/2026 no site: <https://www.camarasjbelavista.sp.gov.br/> .

FERNANDA DA SILVA DE SOUZA LIMONTI  
Presidente da Câmara dos Vereadores



## Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0001/2026

#### PROCESSO Nº 5001/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **51.792.448/0001-26**, com sede na Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21/05/2026 Presencialmente Até às 16:00 Horas Eletronicamente Até às 23:59 Horas
DATA E HORARIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 22/05/2026 às 9 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP, ou pelo e-mail <a href="mailto:financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br">financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br</a>

#### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para O objeto deste é de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA VOLTADA AO PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS, ALÉM DO SUPORTE ADMINISTRATIVO JUNTO AOS SETORES E DEPARTAMENTOS REQUISITANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS QUE INTEGRAM A FASE INTERNA E EXTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS DIRETAS.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

### 1.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

**1.3 Da Justificativa:** Justifica-se a presente contratação diante da necessidade da Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP em promover maior eficiência, organização e segurança jurídica nos procedimentos relacionados às aquisições públicas, contratações diretas e processos licitatórios realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, os procedimentos administrativos passaram a exigir maior nível de planejamento, controle, formalização documental e acompanhamento técnico, especialmente quanto à elaboração dos instrumentos que compõem as fases interna e externa das contratações públicas, demandando conhecimento técnico especializado e atuação preventiva junto aos setores requisitantes.

Nesse contexto, a Câmara Municipal busca a contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica voltada ao planejamento das aquisições e contratações governamentais, bem como suporte administrativo aos departamentos e setores requisitantes, visando auxiliar na correta instrução processual, acompanhamento dos procedimentos administrativos e observância das exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

Ressalta-se que a estrutura administrativa da Câmara Municipal possui demanda contínua relacionada à elaboração e acompanhamento de processos de compras e contratações, contudo, nem sempre dispõe de equipe técnica especializada suficiente para atender, com o nível de detalhamento e segurança exigidos pela legislação vigente, todas as etapas necessárias à adequada condução dos procedimentos administrativos. A contratação pretendida permitirá maior padronização dos documentos administrativos, redução de falhas processuais, maior eficiência operacional e suporte técnico contínuo aos setores envolvidos, contribuindo diretamente para a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, prevenção de inconsistências procedimentais e mitigação de riscos administrativos e apontamentos pelos órgãos de controle.

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: a) 010310024.2001– Elemento da despesa: 33903900.



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

### **3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 – A contratação será realizada pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

3.3. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

3.4. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Licitações no endereço da na Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP ou encaminhados no e-mail: [financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br) , preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa, até a data e horário limite.

#### **4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 A documentação necessária para a habilitação está descrita no item 9.1.1.1 a 9.1.1.3 do termo de referência.

#### **4.3 Proposta de Preços/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá até todo dia 25, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### **6.0 – DAS PENALIDADES:**

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

### **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José da Bela Vista - SP, 18 de maio de 2026.

FERNANDA DA SILVA DE SOUZA LIMONTI  
Presidente da câmara dos vereadores



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

### ANEXO I

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

**ÓRGÃO REQUISITANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

**Processo nº 5001/2026**

**DFD nº 0001/2026**

#### 2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

O objeto deste termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA VOLTADA AO PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS, ALÉM DO SUPORTE ADMINISTRATIVO JUNTO AOS SETORES E DEPARTAMENTOS REQUISITANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS QUE INTEGRAM A FASE INTERNA E EXTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS DIRETAS, para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência.

##### 2.1 Descritivo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA VOLTADA AO PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS, ALÉM DO SUPORTE ADMINISTRATIVO JUNTO AOS SETORES E DEPARTAMENTOS REQUISITANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR OS	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



## Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

			<p>INSTRUMENTOS LEGAIS QUE INTEGRAM A FASE INTERNA E EXTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS DIRETAS.</p> <p>Atendimento remoto diário dentro do horário comercial por meios eletrônicos (e-mail, google meet, whatsapp e telefone);</p> <p>Visita in loco semanal: jornada mínima de 6 (seis) horas semanais, admitindo ampliação da carga horária de acordo com a necessidade administrativa.</p>		
--	--	--	--	--	--

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

### 2.2. Tipo do bem

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 4º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026 se caracterizando como serviços contínuos.

### 2.3 Prazo de vigência:

**O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do que estabelece o artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação diante da necessidade da Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP em promover maior eficiência, organização e segurança jurídica nos procedimentos relacionados às aquisições públicas, contratações diretas e processos licitatórios realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, os procedimentos administrativos passaram a exigir maior nível de planejamento, controle, formalização documental e acompanhamento técnico, especialmente quanto à elaboração dos instrumentos que compõem as fases interna e externa das contratações



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

públicas, demandando conhecimento técnico especializado e atuação preventiva junto aos setores requisitantes.

Nesse contexto, a Câmara Municipal busca a contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica voltada ao planejamento das aquisições e contratações governamentais, bem como suporte administrativo aos departamentos e setores requisitantes, visando auxiliar na correta instrução processual, acompanhamento dos procedimentos administrativos e observância das exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

Ressalta-se que a estrutura administrativa da Câmara Municipal possui demanda contínua relacionada à elaboração e acompanhamento de processos de compras e contratações, contudo, nem sempre dispõe de equipe técnica especializada suficiente para atender, com o nível de detalhamento e segurança exigidos pela legislação vigente, todas as etapas necessárias à adequada condução dos procedimentos administrativos.

A contratação pretendida permitirá maior padronização dos documentos administrativos, redução de falhas processuais, maior eficiência operacional e suporte técnico contínuo aos setores envolvidos, contribuindo diretamente para a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, prevenção de inconsistências procedimentais e mitigação de riscos administrativos e apontamentos pelos órgãos de controle.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica voltada ao planejamento das aquisições e contratações governamentais, bem como suporte administrativo aos setores e departamentos requisitantes da Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP, abrangendo o acompanhamento dos instrumentos legais e administrativos que integram as fases interna e externa dos processos de licitação e compras diretas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços compreendem orientação técnica, apoio na elaboração e revisão de documentos administrativos, acompanhamento processual, suporte aos setores requisitantes, auxílio na formalização das demandas, elaboração de estudos e documentos técnicos, além do acompanhamento preventivo das contratações públicas, visando maior eficiência, padronização, segurança jurídica e conformidade legal dos procedimentos administrativos.

4.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação contempla todas as etapas necessárias ao adequado desenvolvimento das contratações públicas, desde o planejamento inicial da demanda, instrução processual, elaboração dos instrumentos técnicos e administrativos, acompanhamento dos procedimentos licitatórios e contratações diretas, até o suporte durante a execução contratual, quando necessário.



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

4.4. Para definição da solução mais adequada e compatível com a realidade administrativa da Câmara Municipal, foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores e empresas especializadas da região, visando verificar a viabilidade da contratação, práticas adotadas no mercado, compatibilidade dos serviços ofertados e estimativa de preços, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Os serviços serão executados por equipe técnica da licitante e serão desenvolvidos por meio de no mínimo 1 visita semanal com no mínimo de 4 horas e no máximo 6 horas no(s) dia(s) e horários definidos pela Presidência e pelo Departamento de Compras.

**5.2.** Os serviços na forma “remoto” deverão ser prestados através dos meios usuais de comunicação telefone, e-mail, WhatsApp, chat, Anydesk de 2ª a 6ª Feiras, das 8h às 18hrs;

**5.3.** Quando os serviços forem realizados na forma “remota” (suporte na sede da empresa contratada), o prazo para resposta da contratada deverá se dar em até 24 (vinte e quatro) horas;

**5.4.** Nos casos de trabalhos que envolverem maior complexidade conforme entendimento, poderão ser concluídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

**5.5.** Deverá ser prestado contas da gestão dos serviços à CONTRATANTE, sempre que solicitada. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**5.6.** A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito e após aprovação da Presidência da Câmara;

**5.7.** Garantia Contratual

**5.7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os serviços na forma “remoto” deverão ser prestados através dos meios usuais de comunicação telefone, e-mail, WhatsApp, chat, Anydesk de 2ª a 6ª Feiras, das 8h às 18hrs;

**6.2.** O atendimento na forma presencial “in loco” será realizado 01 (uma) vez por semana, com carga mínima de 04 (quatro) horas e máxima de 06 (seis) horas por visita técnica, junto à Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP.

#### **6.3. DA EXECUÇÃO**

**6.3.1** Assessoria técnica complementar no âmbito da formalização dos instrumentos necessários à deflagração e condução dos processos de compras, contratações diretas e procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP, utilizando-se como parâmetros a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentações aplicáveis, orientações da SEGES e recomendações dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

**6.3.2** Realização de reuniões periódicas com os servidores e responsáveis pelos setores administrativos da Câmara Municipal, visando orientar quanto ao planejamento das aquisições, organização das demandas administrativas, padronização documental e melhorias dos procedimentos internos.

**6.3.3** Análise preventiva, presencial “in loco”, de documentos administrativos relacionados aos processos de compras, contratações diretas e licitações, objetivando maior segurança jurídica, regularidade processual e adequação às exigências legais vigentes.

**6.3.4** Apoio administrativo aos setores requisitantes da Câmara Municipal para análise, organização e acompanhamento das demandas encaminhadas ao setor responsável pelas compras e contratações.

**6.3.5** Apoio administrativo na emissão e acompanhamento de ordens de fornecimento e demais documentos administrativos relacionados às contratações de materiais e serviços da Câmara Municipal.

**6.3.6** Assessoria administrativa quanto aos procedimentos de cadastro, atualização e organização de fornecedores junto ao sistema utilizado pela Câmara Municipal, observando os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

**6.3.7** Assessoria administrativa quanto aos procedimentos de cadastramento, atualização e padronização de produtos, materiais e serviços junto ao sistema administrativo utilizado pela Câmara Municipal.

**6.3.8** Assessoria e suporte técnico-administrativo no planejamento, organização, acompanhamento e padronização dos procedimentos de compras e contratações da Câmara Municipal, visando maior eficiência administrativa, controle processual e observância às normas legais vigentes.

**6.3.9** Apoio administrativo na elaboração de pesquisas de preços destinadas à instauração de processos de compras, contratações diretas e licitações, incluindo orientação quanto aos parâmetros legais aplicáveis, metodologias de pesquisa, análise de mercado e observância da jurisprudência dominante dos órgãos de controle.

**6.3.9.1.** A pesquisa de preços constitui etapa essencial das contratações públicas, sendo necessária para identificação de preços compatíveis com os praticados no mercado, prevenção de sobrepreço, análise de exequibilidade, seleção da proposta mais vantajosa e garantia da economicidade das contratações públicas. Nesse contexto, a assessoria técnica auxiliará na padronização dos procedimentos de pesquisa de preços, inclusive mediante consultas junto a fornecedores da região e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

**6.3.10** Assessoria e apoio administrativo nos procedimentos de contratações diretas, especialmente nas hipóteses de dispensa de licitação, observando os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a), Sr. Celso Luis Rachid Cury, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº14.133/2021, art.117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

**7.7.** Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 26 da Resolução 01 de 27 de abril de 2026, sem prejuízo das competências legais expressas na Lei 14.133/21, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 26, §3º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**7.8.** Constituir rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

**8.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**8.3.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**8.4.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.5.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**8.5.1. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.**

**8.5.2. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONFERIDOS PELO FISCAL DO CONTRATO, COMPROVANDO A EXECUÇÃO POR MEIO DE ASSINATURA NA NOTA FISCAL.**



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

### **8.6. Liquidação:**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias (10) dias para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3. a data da emissão;
4. os dados do contrato;
5. órgão contratante;
6. o período respectivo de execução do contrato;
7. o valor a pagar;
8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.7.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**8.7.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

**8.7.4** A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

**8.7.5** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.7.6** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.7.7** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.7.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

decida pela rescisão do contrato.

### **8.8 Prazo de Pagamento:**

O pagamento será feito mediante a crédito em conta corrente até o dia 25, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

#### **8.8.1 Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada.

Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula do Edital, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

### **9.2 Formas de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**9.2.1** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 34º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.1.1.1 Habilitação jurídica**

A documentação relativa à **habilitação jurídica da empresa**, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **9.1.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CADIN:** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e/ou **Prova de regularidade para com a Procuradoria Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pelo Site do Contribuinte da Dívida Ativa;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



## Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

b) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) complementar com a certidão EPROC.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo:

a) Função: 010310024.2001– Elemento da despesa: 33903900.

São José da Bela Vista/SP, 18 de maio de 2026.

FERNANDA DA SILVA  
DE SOUZA  
LIMONTI:28834820800

Assinado digitalmente por FERNANDA DA SILVA DE SOUZA  
LIMONTI:28834820800  
NE: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, CN=CPFRN-CPF-A1, OU=CAIO VALDE REIS VE, OU=AR  
CERTIFRAN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=  
010309000101, CN=FERNANDA DA SILVA DE SOUZA  
LIMONTI:28834820800  
Ficou: Si.gov.br e-mail deste documento  
Localização:  
Data: 2025.05.18 13:39:40 -03'00'  
Fórm: PDF Reader Versão: 2025.2.0

Fernanda Da Silva De Souza Limonti  
Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

### ANEXO II

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### MINUTA DE CONTRATO

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

Contrato nº \*\*\*\*\*/\*\*

Pelo presente instrumento, a CÂMARA XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, no centro da cidade de XXXXXXXXX-SP, CEP nº XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (016) XXXXXXXXX, representado por sua Presidente da câmara XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº \*\*\*\*\*, com sede na Av. \*\*\*\*\*, cidade de \*\*\*\*\*, neste ato representada por seu \*\*\*\*\*, Sr. \*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação nº \*\*\*\*\*/20\*\*, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de \*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$\*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária \*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá até do dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

14.133/2021.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.A Câmara Municipal através de sua \*\*\*\*\* , realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) \*\*\*\*\* , conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de \*\*\*\*\* até \*\*\*\*\* , admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sítio do Município no prazo de até 10 (dez) dias,



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº \*\*\*\*\*/20\*\* e à Lei nº 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX-SP, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da câmara  
Contratante

\_\_\_\_\_  
LTDA  
Contratado

Testemunhas:-

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**(DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0001/2026

PROCESSO N.º 5001/2026

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA VOLTADA AO PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS, ALÉM DO SUPORTE ADMINISTRATIVO JUNTO AOS SETORES E DEPARTAMENTOS REQUISITANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS QUE INTEGRAM A FASE INTERNA E EXTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS DIRETAS.	SV	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXXXXXXXXX-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0001/2026

PROCESSO N.º 5001/2026

**(DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA VOLTADA AO PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS, ALÉM DO SUPORTE ADMINISTRATIVO JUNTO AOS SETORES E DEPARTAMENTOS REQUISITANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS QUE INTEGRAM A FASE INTERNA E EXTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS DIRETAS.**

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ ....., participante da DISPENSA nº 0001/2026, realizado pela Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos;
- c) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e
- e) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro  
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

[camara@camarasjbelavista.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjbelavista.sp.gov.br)

[camarasjbv@yahoo.com.br](mailto:camarasjbv@yahoo.com.br)

[www.camarasjbelavista.sp.gov.br](http://www.camarasjbelavista.sp.gov.br)

g) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.;

h) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

j) DECLARA, para os devidos fins legais e sob as penas da lei, que se enquadra na condição de: (MEI/ME/EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir dos benefícios e tratamentos diferenciados previstos na referida legislação. Declara, ainda, que não se encontra em nenhuma das hipóteses legais de desenquadramento previstas na legislação vigente.

....., ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura digital (gov.br ou Certificado Digital ICP-Brasil) do representante legal.